

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CMDCA Nº02, DE 18 MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO EDITAL CMDCA Nº01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº03/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do biênio 2026/2027, por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os projetos que não obtiveram êxito nos Editais CMDCA Nº02/2025 e Nº04/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2026.

Artigo 2º- A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar nos Editais CMDCA nº02 e nº04/2025 será composta pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- I. Lucas Cortezzi Marques
- II. Roseli Helen da Silva

III. Martiniano José das Neves Neto

IV. Genivaldo dos Santos

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será assessorada pela Secretária Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único - O assessoramento da Secretária Executiva se dará exclusivamente por meio de orientação técnica e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como na elaboração de atas e registro dos trabalhos, não tendo a mesma direito a voto.

Artigo 4º - À Comissão de Seleção compete:

I. Analisar os Projetos e seus Planos de Aplicação;

II. Atribuir a pontuação conforme os Editais CMDCA nº02 e nº04/2025;

III. Realizar visitas de verificação in loco nos locais indicados pelas proponentes para a realização dos projetos;

IV. Cumprir os prazos e orientações previstas no Edital CMDCA nº01/2026

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierres
Data: 18/05/2026 16:47:01.253 (UTC-0300)

Rosiane Tieme Une Gutierres
Presidente do CMDCA de Peruíbe

125.207	EDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	20	POG	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
125.208	DARWIN SOARES (ESPOLIO)	PC	8	P19	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
125.209	MARIA JOSE DIAS LOPES	SB	29	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.
42.961	FRANCESCO DE LUCA	HN	10	20	vide observação
42.962	RAFAEL TAVARES DAVILA	MR	62	9	vide observação
42.963	DULCINEIA SOUZA SILVA	CN	58	16	vide observação
12.196	CAICARA COMERCIAL EIRELI	FJ	23	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
12.196	CAICARA COMERCIAL EIRELI	FJ	23	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

COMUNICADOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CMDCA Nº02, DE 18 MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO EDITAL CMDCA Nº01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº03/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do biênio 2026/2027, por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os projetos que não obtiveram êxito nos Editais CMDCA Nº02/2025 e Nº04/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2026.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar nos Editais CMDCA nº02 e nº04/2025 será composta pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- I. Lucas Cortezzi Marques
- II. Roseli Helen da Silva

- III. Martiniano José das Neves Neto
- IV. Genivaldo dos Santos

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será assessorada pela Secretária Executiva do CMDCA. Parágrafo Único - O assessoramento da Secretária Executiva se dará exclusivamente por meio de orientação técnica e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como na elaboração de atas e registro dos trabalhos, não tendo a mesma direito a voto.

Artigo 4º - À Comissão de Seleção compete:

- I. Analisar os Projetos e seus Planos de Aplicação;
- II. Atribuir a pontuação conforme os Editais CMDCA nº02 e nº04/2025;
- III. Realizar visitas de verificação in loco nos locais indicados pelas proponentes para a realização dos projetos;
- IV. Cumprir os prazos e orientações previstas no Edital CMDCA nº01/2026

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierrez
Data: 18/05/2025 16:47:01.253 (UTC-0300)

Rosiane Tieme Une Gutierrez
Presidente do CMDCA de Peruíbe

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.859, DE 15 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.125,00 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 91.125,00** (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 91.125,00** (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais);

a) **CRÉDITO** - previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO ASSIST. SECUNDARIA E SERV.TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2064	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - AME	
	Despesa Corrente	
323.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	91.125,00
TOTAL DE CRÉDITO		91.125,00

b) **RECURSO** - Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO ASSIST. SECUNDARIA E SERV.TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2064	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - AME	
	Despesa Corrente	
321.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA	91.125,00
TOTAL DE RECURSO		91.125,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE - Processo nº 20.770/2025, que teve como vencedoras as empresas:

ALFALAGOS, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, 1.700 – Distrito Industrial - na cidade de Alfenas/MG – CEP 37130-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, que arrematou o item 13 no valor unitário de R\$ 0,77; item 36 no valor unitário de R\$ 0,626; item 61 valor unitário de R\$ 0,533; item 63 no valor unitário de R\$ 1,068; item 90 no valor de R\$ 1,670 e o item 92 no valor de R\$ 1,803.

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Av. Deolinda Rosa, 2000 - na cidade de Serrana/SP – CEP 14151-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.498.120/0001-94, que arrematou o item 91 no valor de R\$ 2,00.

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, com sede a Rua Colibri, 425 – Bloco 2 – Bairro Salto Weissbach – na cidade de Blumenau/SC - CEP 89032-235 e inscrita CNPJ